

CONTRATO

Número: 056/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.868.707/0001-26, com sede estabelecida à Avenida Grande Oriente, n.º 60, Tuntum de Cima - Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ODAIR FERREIRA DE SOUSA**, empresário, portador do RG n.º 000114631899-2 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 403.244.193-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de construção para a Secretaria Municipal de Educação do município de Tuntum/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
185627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335
Dados: 2023.02.27
17:06:35 -03'00'

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
169	100	UND	ARRUELA ½	JOMARCA	R\$ 0,44	R\$ 44,00
171	200	UND	ARRUELA 3/8	JOMARCA	R\$ 0,28	R\$ 56,00
172	200	UND	ARRUELA 5/16	JOMARCA	R\$ 0,15	R\$ 30,00
175	40	UND	CAVADOR COM CABO	TRAMONTINA	R\$ 34,93	R\$ 1.397,20

ODAIR FERREIRA DE SOUSA.

176	10	UND	CHAVE DE COMBINADA 10MM	EDA	R\$ 7,59	R\$ 75,90
177	30	UND	CHAVE DE COMBINADA 20MM	EDA	R\$ 13,52	R\$ 405,60
178	20	UND	CHAVE ESTRELA 1/4X8	EDA	R\$ 9,39	R\$ 187,80
179	25	UND	CHAVE ESTRELA 3/16	EDA	R\$ 8,40	R\$ 210,00
180	30	UND	CHAVE ESTRELA 5/16	EDA	R\$ 7,48	R\$ 224,40
181	20	UND	CHAVE DE FENDA 1/4X8	EDA	R\$ 6,23	R\$ 124,60
182	40	UND	CHAVE DE FENDA 3/8X8	EDA	R\$ 10,75	R\$ 430,00
184	10	UND	CHAVE DE GRIFO 18	EDA	R\$ 95,99	R\$ 959,90
185	30	UND	CHIBANCA	TRAMONTINA	R\$ 71,92	R\$ 2.157,60
186	40	UND	BROCAS PARA CONCRETO 10MM	IRWIN	R\$ 22,34	R\$ 893,60
187	50	UND	BROCAS PARA FERRO 10MM	IRWIN	R\$ 10,91	R\$ 545,50
188	10	UND	CADEADO 25 MM	PADO	R\$ 13,98	R\$ 139,80
189	30	UND	CADEADO 35 MM	PADO	R\$ 16,43	R\$ 492,90
192	40	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P ALVENÁRIA	CORTAG	R\$ 27,86	R\$ 1.114,40
193	50	UND	DISCO TURBO DIAMANTADO P LAJOTA	CORTAG	R\$ 32,33	R\$ 1.616,50
194	10	UND	ENXADA COM CABO 2.1/2	TRAMONTINA	R\$ 70,74	R\$ 707,40
195	15	UND	ENXADÃO COM CABO	TRAMONTINA	R\$ 42,35	R\$ 635,25
196	50	UND	ESCOVA DE AÇO	VONDER	R\$ 11,21	R\$ 560,50
197	55	UND	ESPÁTULA ¾	VONDER	R\$ 7,57	R\$ 416,35
198	21	UND	ESQUADRO DE ALUMINIO 30CM	TRAMONTINA	R\$ 14,76	R\$ 309,96
199	21	UND	ESQUADRO DE ALUMINIO 40CM	TRAMONTINA	R\$ 19,95	R\$ 418,95
200	20	UND	FACÃO PARA MATO 18 POL	TRAMONTINA	R\$ 22,68	R\$ 453,60
201	30	UND	LÂMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 250MM	STIHL	R\$ 66,65	R\$ 1.999,50
203	10	UND	LIMA CHATA SEM CABO	VONDER	R\$ 11,84	R\$ 118,40

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04 185627335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27 17:06:48 -03'00'

			PARA ENXADA			
204	20	UND	LIMA PARA SERROTE	EDA	R\$ 14,67	R\$ 293,40
205	10	UND	LIMATÃO	EDA	R\$ 13,30	R\$ 133,00
206	20	UND	MARTELO N° 24	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 780,00
207	40	UND	MASSEIRA	CORTAG	R\$ 20,00	R\$ 800,00
208	20	UND	PÁ DE BICO COM CABO	TRAMONTINA	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
209	20	UND	PÁ SEM CABO	TRAMONTINA	R\$ 35,00	R\$ 700,00
210	50	UND	PARAFUSO FRANCÊS 1/4X2,0	JOMARCA	R\$ 1,20	R\$ 60,00
211	50	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0	JOMARCA	R\$ 1,55	R\$ 77,50
212	50	UND	PARAFUSO FRANCÊS POLIDO 1/4X3,0 ½	JOMARCA	R\$ 1,73	R\$ 86,50
213	20	UND	PARAFUSO ZINCADO 4,2X30 CX C/ 500 UNID	JOMARCA	R\$ 30,60	R\$ 612,00
214	30	UND	PICARETA COM CABO	TRAMONTINA	R\$ 106,38	R\$ 3.191,40
219	60	UND	PREGO 15X18	GERDAU	R\$ 21,68	R\$ 1.300,80
220	100	UND	PREGO 3X8	GERDAU	R\$ 16,44	R\$ 1.644,00
221	60	UND	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10	GERDAU	R\$ 25,44	R\$ 1.526,40
223	30	UND	TALHADEIRA 12	VONDER	R\$ 22,90	R\$ 687,00
224	50	UND	TALHADEIRA 8	VONDER	R\$ 13,80	R\$ 690,00
225	50	UND	TRENA 5M	IRWIN	R\$ 28,93	R\$ 1.446,50
228	40	UND	FORMÃO P MADEIRA ¾	EXCELENT	R\$ 16,90	R\$ 676,00
269	100	MT³	AREIA LAVADA	PROPRIA	R\$ 115,60	R\$ 11.560,00
270	60	MT3	BRITA 0	PROPRIA	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
271	20	MT3	BRITA 1	PROPRIA	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
272	4.000,00	UND	CIMENTO 50 KG	POTY	R\$ 41,24	R\$ 164.960,00
TOTAL						R\$ 223.390,11

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
27335

Assinado de forma digital por FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27 17:07:01 -03'00'

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 223.390,11** (duzentos e vinte e três mil e trezentos e noventa reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.122.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2023.02.27
17:07:13 -03'00'

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:041
85627335

Assinado de forma
digital por
FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Dados: 2023.02.27
17:07:26 -03'00'

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 27 de fevereiro de 2023.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2023.02.27 17:07:39
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

Pela **CONTRATADA**

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CNPJ: 08.868.707/0001-26

ODAIR FERREIRA DE SOUSA

CPF N° 403.244.193-68

TESTEMUNHAS:

1. Carolina Correia Mota

CPF: 091.290.124-12

2. Ygorso Sua Rodrigues

CPF: 605794693-60